

Ofício Mensagem nº 70 /2017.

Goiânia, 23 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que revoga a Lei nº 18.994, de 03 de setembro de 2015, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a desapropriar, em favor do Estado de Goiás, áreas públicas de propriedade do Município de Valparaíso de Goiás, localizadas no Parque Esplanada V, constituídas de trechos de leito de ruas situadas entre as áreas de particulares declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 8.427, de 04 de agosto de 2015.

Tais imóveis se destinavam à construção e instalação de uma nova unidade pública hospitalar para integrar a Rede de Hospitais de Urgências e Emergências do Estado de Goiás – Rede HUGO –, caracterizada como componente hospitalar da Rede de Atenção a Urgências e Emergências, com o objetivo de atender demanda espontânea ou referenciada e funcionar como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, sob a gestão, o comando e a regulação da Secretaria de Estado da Saúde.



Sobreveio, porém, às iniciativas para desapropriação dos bens proposta do Senhor Prefeito Municipal contida no Ofício nº 138/GAB, de 13 de março de 2017, inserto à fl. 03 dos autos nº 201700010004294, de readequação da localização do hospital, dentro do mesmo Parque Esplanada V, com o compromisso de o Município doar, sem ônus ao Estado de Goiás, as áreas públicas compreendidas dentro do novo perímetro expropriando.

A oferta fez essa nova desapropriação economicamente vantajosa em relação à anterior, na qual o Estado se responsabilizaria pela indenização de 20.393,08m² de áreas públicas municipais.

Com vistas à construção e instalação da unidade hospitalar na realocada área, mediante Decreto nº 8.952, de 15 de maio de 2017, foi revogado aquele de nº 8.427/2015 e declarados de utilidade pública os imóveis de particulares situados na novel delimitação.

Com essas razões e na expectativa da aprovação pelos ilustres parlamentares do anexo projeto de lei, solicito, para sua tramitação, o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.

Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado



Revoga a Lei nº 18.994, de 03 de setembro de 2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a desapropriar, em favor do Estado de Goiás, os imóveis que especifica, de propriedade do Município de Valparaíso de Goiás.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
GOIÂNIA, 12 DE SETEMBRO DE 2017

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

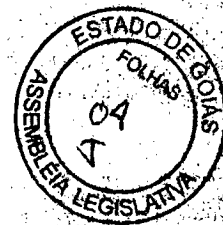
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 18.994, de 03 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2017, 129º da República.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
~~MENTE, À COMISSÃO DE CONS-~~
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 30 / 05 / 2052

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017001914

Data Autuação: 23/05/2017

Nº Ofício MSG: 70-G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo: PROJETO

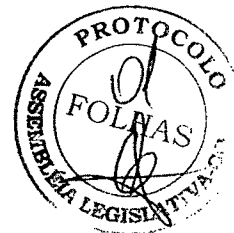
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

REVOGA A LEI Nº 18.994, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR, EM FAVOR DO ESTADO DE GOIÁS, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE EM VALPARAISO DE GOIÁS.



2017001914



Ofício Mensagem nº 70 /2017.

Goiânia, 23 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **JOSÉ VITTI**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa ilustre Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que revoga a Lei nº 18.994, de 03 de setembro de 2015, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a desapropriar, em favor do Estado de Goiás, áreas públicas de propriedade do Município de Valparaíso de Goiás, localizadas no Parque Esplanada V, constituídas de trechos de leito de ruas situadas entre as áreas de particulares declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 8.427, de 04 de agosto de 2015.

Tais imóveis se destinavam à construção e instalação de uma nova unidade pública hospitalar para integrar a Rede de Hospitais de Urgências e Emergências do Estado de Goiás – Rede HUGO –, caracterizada como componente hospitalar da Rede de Atenção a Urgências e Emergências, com o objetivo de atender demanda espontânea ou referenciada e funcionar como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade, sob a gestão, o comando e a regulação da Secretaria de Estado da Saúde.



Sobreveio, porém, às iniciativas para desapropriação dos bens proposta do Senhor Prefeito Municipal contida no Ofício nº 138/GAB, de 13 de março de 2017, inserto à fl. 03 dos autos nº 201700010004294, de readequação da localização do hospital, dentro do mesmo Parque Esplanada V, com o compromisso de o Município doar, sem ônus ao Estado de Goiás, as áreas públicas compreendidas dentro do novo perímetro expropriando.

A oferta fez essa nova desapropriação economicamente vantajosa em relação à anterior, na qual o Estado se responsabilizaria pela indenização de 20.393,08m² de áreas públicas municipais.

Com vistas à construção e instalação da unidade hospitalar na realocada área, mediante Decreto nº 8.952, de 15 de maio de 2017, foi revogado aquele de nº 8.427/2015 e declarados de utilidade pública os imóveis de particulares situados na novel delimitação.

Com essas razões e na expectativa da aprovação pelos ilustres parlamentares do anexo projeto de lei, solicito, para sua tramitação, o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de apreço e consideração.

Maroeni Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº

, DE

DE

DE 2017



Revoga a Lei nº 18.994, de 03 de setembro de 2015, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a desapropriar, em favor do Estado de Goiás, os imóveis que especifica, de propriedade do Município de Valparaíso de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 18.994, de 03 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2017, 129º da República.

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 30 / 05 / 2052

1º Secretário